



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br) E.mail [caboverde@caboverde.mg.gov.br](mailto:caboverde@caboverde.mg.gov.br)

### LEI MUNICIPAL Nº 2.714/2023 = 17/01/2023

**Concede revisão geral nos vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, da ordem de 8% (oito por cento) e toma outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder revisão geral nos vencimentos dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, aplicando o percentual de **8,00%** (oito por cento) sobre a base salarial, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, assegurando a reposição de perdas inflacionárias acumuladas no período de janeiro a dezembro de 2022, apuradas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescido de ganho real.

**Art. 2º** A reposição de que trata o *caput* desta Lei incidirá sobre os valores constantes das tabelas de vencimentos e salários dos Servidores Públicos Municipais de dezembro/2022, com incidência a partir do mês de janeiro de 2023.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 17 de janeiro de 2023, ano do 157º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cláudio Antônio Palma  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Celso Alberto Lourenço Filho  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**